



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
23/12/2019  
Pág. 1/1

Exercício: 2019

## Decreto nº 212/2019 de 23/12/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2049/2018 de 12/12/2018.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.029,54 (dezesesseis mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2.014.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
205 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	826,54
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão Hospital Municipal	
05.003.10.302.0013.2.051.	Manutenção Hospitalar Municipal- SUS	
269 - 3.1.90.11.00.00	1499 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.852,56
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.122.0004.2.262.	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
501 - 3.1.90.11.00.00	31888 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.939,89
16.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	
626 - 3.1.90.11.00.00	31888 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410,55

**Total Suplementação: 16.029,54**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão Hospital Municipal
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
23/12/2019  
Pág. 1/1

Exercício: 2019

258 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	826,54
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.244.0010.2.255.		Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
536 - 3.1.90.11.00.00	31888	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.242,53
11.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Social	
11.002.08.243.0009.2.038.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	
552 - 3.1.90.11.00.00	31888	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	697,36
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2.025.		Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
602 - 3.1.90.11.00.00	31888	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410,55
<b>Total Redução:</b>			<b>7.176,98</b>
Receita:1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 499			8.852,56
<b>Total da Receita:</b>			<b>8.852,56</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº. 2150/2019

SÚMULA: DECLARA A BÍBLIA, O CULTO EVANGÉLICO E A CELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA CATÓLICA COMO MANIFESTAÇÕES SOCIAIS E PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Declara a Bíblia, o Culto Evangélico e a Celebração Eucarística Católica como manifestações Sociais e Patrimônio Cultural e imaterial do Município de Jardim Alegre – Pr.

**Art. 2º.** Fica instituído o Dia Municipal da Bíblia, a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.


Parágrafo único. O Dia Municipal da Bíblia tem por objetivo enaltecer a importância da leitura da Bíblia para desenvolver a fé das pessoas.

**Art. 3º.** O Dia instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município que será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 23 de dezembro de 2019.

  
José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal







# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

**LEI Nº 2153/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 99.351,00 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal- SUS	
3.3.90.93.00.00 – 500	Indenizações e Restituições	99.351,00
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>99.351,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal- SUS	
4.4.90.52.00.00 – 500	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>99.000,00</b>

### **II - SUPERÁVIT**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estaduais)	351,00
<b>TOTAL</b>		<b>351,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>99.351,00</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove (23/12/2019)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

## Lei nº 2154/2019

**SÚMULA:** *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

*E I*

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2020**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta e indireta, estima a Receita em R\$ 41.500.000.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO FINANCEIRO DE JARDIM ALEGRE**

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 40.332.500,00 (quarenta milhões trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.768.500,00 (Um milhão setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) e em R\$ 38.562.800,00 (trinta e oito milhões quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Financeiro de Jardim Alegre estima uma Receita em R\$ 1.167.500,00 (Um milhão cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e um repasse de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais) do Executivo para custear despesas de manutenção do fundo, e fixa a despesa em R\$ 1.168.700,00 (Um milhão cento e sessenta e oito mil e setecentos reais), para o exercício de 2020.

**§ 1º**- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Receitas Correntes	46.036.855,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-108.712,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.418.628,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-277.015,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.657.708,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-104.630,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-243.190,00
Contribuições	1.078.473,89
Contribuições - Descontos Concedidos	-4.082,00
Contribuições - Outras Deduções	-33.825,00
Receita Patrimonial	22.680,00
Receita de Serviços	155.970,39
Transferências Correntes	39.065.795,92
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.418.628,00
Outras Receitas Correntes	56.226,00
Receitas de Capital	100.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>40.332.500,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

§ 2º- A Receita do Fundo Financeiro de Jardim Alegre será realizada mediante o repasse de aporte do Executivo e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>17.500,00</b>
Contribuições	17.500,00
<b>Receitas Correntes - Intraorçamentárias</b>	<b>1.150.000,00</b>
Outras Receitas Correntes	1.150.000,00
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>1.167.500,00</b>

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

## POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta – Executivo e Legislativo	VALOR
01 - Legislativa	1.768.500,00
02 - Judiciária	873.192,00
04 - Administração	5.323.583,48
08 – Assistência Social	2.538.559,20
09 – Previdência Social	1.150.000,00
10 - Saúde	8.621.370,01
12 - Educação	11.650.500,00
15 – Urbanismo	3.046.270,51
18 – Gestão Ambiental	892.680,00
20 – Agricultura	290.500,00
22 – Indústria	107.240,00
23- Comunicações	55.820,00
26 – Transporte	2.501.520,80
27 – Desporto e Lazer	543.284,00
28 – Encargos Especiais	590.280,00
99 – Reserva de contingência	378.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.331.300,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO - Executivo e Legislativo	VALOR
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.768.500,00
02 GABINETE DO PREFEITO	556.260,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.288.338,48
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.906.295,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.621.370,01
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.650.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	543.284,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.233.620,51



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	290.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	151.980,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.538.559,20
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	847.940,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	181.440,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	2.501.520,80
15	CONTROLE INTERNO	123.660,00
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	749.532,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.331.300,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>ESPECIFICAÇÃO - Executivo e Legislativo</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.414.408,10</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	20.400.277,92
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	159.280,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	15.854.850,18
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.538.891,90</b>
4.4.00.00 – Investimentos	2.694.891,90
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	844.000,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>378.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.331.300,00</b>

**Artigo 4º** - A Despesa do Fundo Financeiro será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

## POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<b>ESPECIFICAÇÃO – FUNDO FINANCEIRO</b>	<b>VALOR</b>
09 – Previdência Social	1.168.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.168.700,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>ESPECIFICAÇÃO - FUNDO FINANCEIRO</b>	<b>VALOR</b>
98 – Fundo Financeiro	1.168.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.168.700,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>ESPECIFICAÇÃO - FUNDO FINANCEIRO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.168.700,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.167.500,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.168.700,00</b>

**Artigo 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Artigo 6º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

**Artigo 7º** – O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Artigo 8º** – As suplementações de interesse do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

**Artigo 9.º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove (23/12/2019)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019, REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A VELOSO & MARTINS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VELOSO & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, esquina com Rua Guairacá, 741, Vila Santana, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP: 85.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.999.598/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Jocelino Veloso Martins**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.466.619-0 SSP PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 038.421.799-01, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, esquina com Rua Guairacá nº 741, Vila Santana, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP: 85.200-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019 REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, reajustar e prorrogar o prazo de vigência, através da seguinte redação:

**I - “Fica aditivado o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando o valor do item 1 do contrato 71/2019 que era de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Passando o valor global que era de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)”**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
VELOSO & MARTINS LTDA  
Jocelino Veloso Martins  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

\_\_\_\_\_  
Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

### II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, de natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.586.019/0001-97, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5 – SSP/PR, inscrito no CPF, sob nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, reajustar o valor do Contrato Administrativo nº. 001/2018 e, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018** até o dia 31 de dezembro de 2020”.

II - “O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)**, anuais, **ficando aditado** o valor global contratado que era de **R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais)** para o valor de **R\$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

setenta e seis mil reais)".

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (23/12/2019).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª  
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Neni Aparecida Caroba Cantertezi  
CPF: 432.188.739-91

\_\_\_\_\_  
Sílvia Bovo Tsechuk  
CPF: 046.115.579-60

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº126 /2019, de 23 de Dezembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e comissionados, do Poder Executivo Municipal, das Secretarias Municipal de: Administração, Assistência Social, e Saúde, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO FÉRIAS
Antonio José da Silva	16/05/16 à 16/05/17	02/12/19 à 31/12/19
Daniele Maiara Marques de Aguiar	04/09/18 à 04/09/19	09/12/19 à 07/01/20
Devair Pilar Machado	01/02/19 à 01/02/20	16/12/19 à 14/01/20
Donizete Francisconi	01/03/18 à 01/03/19	20/12/19 à 18/01/19
Fernanda Aparecida Ferreira	24/07/17 à 24/07/18	02/01/20 à 31/01/20
Guilherme Gonçalves Lopes	01/10/18 à 01/10/19	09/12/19 à 07/01/20
Lindaaura Aparecida Meneses	11/03/18 à 11/03/19	02/01/20 à 31/01/20
Magda Cristina Segati	01/08/16 à 01/08/17	10/12/19 à 08/01/20



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

Maria das Dores de Lima	01/02/18 à 01/02/19	02/01/20 à 31/01/20
Osmair Agnaldo Rodrigues	21/02/18 à 21/02/19	02/12/19 à 31/12/19
Reinaldo Barbosa de Araujo	01/12/18 à 01/12/19	02/01/20 à 31/01/19
Roberto José de Brito Neto	01/11/18 à 01/11/19	01/12/19 à 30/12/19
Rosely Pollatto Dutra	03/01/18 à 03/01/19	16/12/19 à 14/01/20
Sidinei Aparecido Barbosa	03/04/18 à 03/04/19	30/12/19 à 28/01/20
Thiago Santos Hort	01/11/18 à 01/11/19	16/12/19 à 14/01/20
Vanessa Rosa de Oliveira	18/08/18 à 18/08/19	11/12/19 à 09/01/20
Vania Cristina Masula Degerone	16/05/18 à 16/05/19	16/12/19 à 14/01/20

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº127/2019, de 23 de Dezembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

**C O N C E D E R**

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, conforme segue:

<b>N O M E</b>	<b>PERIODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>PERIODO GOZO FÉRIAS</b>
Antonio Pedro da Silva	10/07/18 à 10/07/19	16/12/19 à 14/01/20
Carlos Roberto de Oliveira	16/05/16 à 16/05/17	16/12/19 à 14/01/20
Claudecir Saraiva dos Santos	15/05/17 à 15/05/18	16/12/19 à 14/01/20
Diogenes da Silva	14/04/16 à 14/04/17	16/12/19 à 14/01/20
Inaldo Pereira da Costa	14/04/18 à 14/04/19	16/12/19 à 14/01/20
José Roberto de Araújo	01/12/18 à 01/12/19	16/12/19 à 14/01/20
Michel Wallace Pepe	09/01/19 à 09/01/20	16/12/19 à 14/01/20
Paulo Sergio Siqueira	05/02/17 à 05/02/18	16/12/19 à 14/01/20
Ueslei Karolkiewicz Rosa	17/05/17 à 17/05/18	16/12/19 à 14/01/20
Valdeir Vicente Henriques	01/12/18 à 01/12/19	16/12/19 à 14/01/20
Valdenir de Novaes Henrique	24/06/18 à 24/06/19	04/12/19 à 02/01/20

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1089**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Dezembro de 2019**

## GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 030/2019

**Ref.:** contratação da empresa para realizar um vídeo institucional do município de Jardim Alegre.

**Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 030/2019 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 030/2019 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais).**

**Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:**

**03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – 1000**

**Em favor da empresa: JUAN WILLIAM DA SILVA GONZELI 07558792959, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 20.503.370/0001-59, sediado na Rua Pirahi nº 47, Vila Brasil, na cidade de Apucarana - Paraná.**

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro 2019.**

---

Jose Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

---

## GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 031/2019

**Ref.:** Contratação da empresa para prestação de serviço de segurança para o evento nos dias 29, 30 e 31 no município de Jardim Alegre.

**Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 031/2019 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 031/2019 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:**

**03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – 1000**

**Em favor da empresa: FOX MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 97.530.935/0001-11, sediado na Avenida São João nº 795, conjunto Ney Braga, na cidade de São João do Ivaí - Paraná**

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro 2019.**

---

Jose Roberto Furlan  
Prefeito Municipal